



PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU

PROJETO DE LEI Nº 08/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL MUNICIPAL EM FAVOR DE EMPRESA CLEITON ANDREY QUEDNAU ZIMPEL – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação do poder legislativo a seguinte proposta de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar **TERMO DE CESSÃO DE USO**, a título gratuito, do Lote nº 06 da Quadra nº 78, com área total de 6.168,92 m², integrante do Parque Industrial Municipal, em favor da empresa **CLEITON ANDREY QUEDNAU ZIMPEL – ME**, inscrita no CNPJ nº **27.957.688/0001-59**, para fins de instalação e funcionamento de atividade industrial compatível com o Plano de Desenvolvimento Industrial – PLADIRI, estabelecido pela Lei Municipal nº 090/1999.

Art. 2º A empresa cessionária encontra-se instalada no imóvel objeto da cessão desde o ano de 2012, inicialmente por meio da empresa **LORENA FRITSCH ZIMPEL – ME**, inscrita no CNPJ nº **15.520.758/0001-28**, da qual é sucessora, mantendo-se a continuidade das atividades industriais sem interrupção das operações.

Parágrafo único: A sucessão empresarial e a continuidade da atividade econômica encontram-se devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, devidamente instruído.

Art. 3º A autorização prevista nesta Lei fundamenta-se no interesse público municipal, visando à regularização fundiária, à manutenção da atividade

4



**PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU**

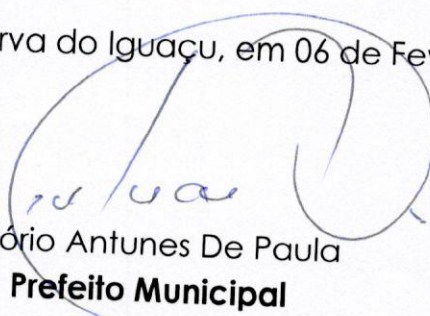
industrial, à geração de emprego e renda e ao desenvolvimento econômico local.

Art. 4º A cessão de uso será formalizada mediante contrato administrativo (vide anexo I), com prazo determinado, cláusulas resolutivas, obrigações, hipóteses de revogação e demais condições necessárias à preservação do interesse público.

Art. 5º A empresa cessionária poderá receber o imóvel em doação, desde que cumpra integralmente os requisitos previstos na Lei Municipal nº 90/99, que instituiu o Plano de Desenvolvimento Industrial – PLADIRI, observadas, ainda, as disposições relativas ao zoneamento urbano, devendo a instalação das atividades industriais ocorrer em áreas compatíveis com a legislação urbanística vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 06 de Fevereiro de 2026.


Vitório Antunes De Paula
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU**

**ANEXO I – MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO
PARQUE INDUSTRIAL MUNICIPAL**

TERMO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com sede à Avenida 04 de Setembro nº 614, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA** doravante denominado **CEDENTE**, e a empresa **CLEITON ANDREY QUEDNAU ZIMPEL – ME**, inscrita no CNPJ nº **27.957.688/0001-59**, com sede à Rua Principal do Parque Industrial Progresso, neste ato representada por **Cleiton Andrey Quednau Zimpel**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 106.690.999-70, portador da Cédula de Identidade nº 10.698.261-9 SSP-PR residente e domiciliado na Rua Pedro Siqueira, centro, CEP; 85.195-000, Reserva do Iguaçu PR, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, com fundamento na Lei Municipal nº ____/2026 e nos princípios da legalidade, supremacia do interesse público e desenvolvimento econômico, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão de uso, a título gratuito, do Lote nº 06 da Quadra nº 78, com área total de 6.168,92 m², integrante do Parque Industrial Municipal, destinado exclusivamente ao exercício da atividade industrial declarada pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO

A CESSIONÁRIA encontra-se instalada no imóvel desde o ano de 2012, exercendo regularmente suas atividades, conforme apurado em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



**PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU**

A cessão de uso terá prazo de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante interesse público, adimplemento das obrigações contratuais e autorização legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO INTERESSE PÚBLICO

A presente cessão atende ao interesse público municipal, objetivando a regularização fundiária, a continuidade da atividade industrial, a geração de empregos e o fortalecimento da economia local.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- I – manter em funcionamento a atividade industrial declarada;
- II – cumprir a legislação municipal, ambiental, trabalhista e tributária;
- III – conservar o imóvel;
- IV – não ceder, transferir ou dar destinação diversa ao imóvel sem autorização do Município;
- V – permitir a fiscalização pelo Poder Público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO

O presente termo poderá ser revogado unilateralmente pelo Município, a qualquer tempo, mediante ato motivado, por razões de interesse público, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O descumprimento das obrigações implicará rescisão imediata e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO

A presente cessão não gera direito adquirido, posse definitiva, expectativa de domínio ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU**

As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, sem direito à indenização, salvo disposição diversa em instrumento posterior autorizado por lei.

CLÁUSULA NONA – DA POSSÍVEL SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO

Após atualização da legislação municipal pertinente, o presente termo poderá ser substituído por instrumento jurídico diverso, inclusive Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, mediante autorização legislativa específica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo produz efeitos a partir da assinatura e integra o processo administrativo correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a formalizar o Termo de Cessão de Uso de imóvel público localizado no Parque Industrial Municipal em favor da empresa CLEITON ANDREY QUEDNAU ZIMPEL – ME, a qual se encontra instalada no local desde o ano de 2012.

Ressalta-se que a ocupação do imóvel teve início por meio da empresa LORENA FRITSCH ZIMPEL – ME, tendo ocorrido, posteriormente, a sucessão empresarial, com a continuidade das atividades industriais pela empresa ora indicada como cessionária, sem interrupção das operações, preservando empregos e a função econômica do imóvel.

Todavia, faz-se necessária a regularização formal do processo administrativo de cessão de uso, de modo a conferir segurança jurídica tanto à Administração Pública quanto à empresa cessionária, assegurando a adequada gestão do patrimônio público municipal e a observância dos princípios da legalidade, transparência e eficiência.

A regularização da cessão de uso constitui etapa indispensável para que, futuramente, a empresa possa participar de eventual processo de regularização fundiária do Bairro Industrial, nos termos da legislação vigente, inclusive no que se refere à possibilidade de doação do imóvel, condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e urbanísticos aplicáveis.

Dessa forma, o Projeto de Lei ora apresentado visa sanar pendências administrativas históricas, organizar a ocupação do Parque Industrial Municipal e viabilizar futuras ações de regularização fundiária, contribuindo para o desenvolvimento ordenado do Município e para a manutenção das atividades industriais já consolidadas.

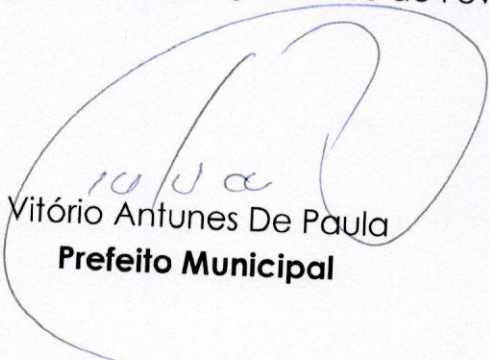
(A)



**PREFEITURA MUNICIPAL
RESERVA DO IGUAÇU**

Diante do exposto, entende-se que a proposta atende ao interesse público, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando-se sua aprovação.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 06 de Fevereiro de 2026.


Vitório Antunes De Paula
Prefeito Municipal